

Memorando 3- 10.342/2025

De: Meire O. - GAB-AL

Para: DJUR - Departamento Municipal de Negócios Jurídicos

Data: 10/10/2025 às 14:26:05

Setores envolvidos:

.PREFEITO, GAB-AL, DJUR, DMAS, COMDEF

PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO LEI CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MIRACATU

Segue Projeto de Lei 42 para análise e posterior assinatura do Sr. Prefeito

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Supervisão de Serviços Legislativos

Anexos:

Projeto_de_lei_n_42_25_Alteracao_da_Lei_1705_2013.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 042/2025

Miracatu, 10 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 42/2025 que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.705, de 20 de novembro de 2013, foi votada e aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Miracatu, em 02 de setembro de 2025, durante reunião ordinária do colegiado.

A modificação do artigo 5º tem por objetivo atualizar a composição do Conselho, adequando-a à realidade local e fortalecendo a representatividade da sociedade civil. A alteração propõe que o assento antes destinado à organização patronal — atualmente inexistente no município — seja ocupado por pessoa física da sociedade civil, sendo pessoa com deficiência e/ou seu representante, devidamente escolhidos por meio de chamamento público amplamente divulgado.

Tal medida visa estabelecer um contato mais próximo e efetivo com as pessoas com deficiência do município, garantindo que suas experiências e demandas sejam trazidas de forma legítima ao espaço deliberativo do Conselho.

Os novos representantes da sociedade civil atuarão como porta-vozes dos municípios com deficiência, participando ativamente das discussões e deliberações, com direito de voz e voto, de modo a assegurar que as políticas públicas municipais sejam construídas com base na realidade vivida por esse público.

A proposta reafirma o compromisso do Município de Miracatu com a inclusão, a transparência e a participação social, em consonância com os princípios da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), consolidando o Conselho como espaço democrático e representativo das pessoas com deficiência e de seus representantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Assim sendo, solicitamos a essa Egrégia Casa de Leis a tramitação do presente projeto de Lei, em regime de urgência.

MOYSÉS SIKORSKI FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 42 DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

"ALTERA OS ARTIGOS 5º e 7º DA LEI MUNICIPAL N° 1.705, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MIRACATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.705, de 20 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 14 membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – 2 (dois) representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miracatu;

II – 1 (um) representante pessoa física da sociedade civil, sendo pessoa com deficiência e/ou seu representante;

III – 1 (um) representante da Associação Comercial de Miracatu;

IV – 1 (um) representante do Lar dos Idosos de Miracatu;

V – 1 (um) representante da Promoção Humana de Miracatu;

VI – 1 (um) representante do Instituto de Educação Lucia Filipini;

VII – 07 (sete) representantes da Prefeitura Municipal de Miracatu, oriundos dos Departamentos de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Transportes, Esportes e Fazenda.

§ 1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º Os membros titulares e suplentes a que se refere os incisos I, III, IV, V e VI serão indicados pelos respectivos serviços representados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

§ 3º Os membros titulares e suplentes de que trata o inciso II serão escolhidos por meio de chamamento público, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

§ 4º Os membros representantes do Governo Municipal serão indicados pelos Titulares das respectivas pastas.

§ 5º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.”

Art. 2º O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.705, de 20 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a indicação de que trata o artigo 5º, os nomeará por decreto.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 10 de outubro de 2025.

MOYSÉS SIKORSKI FILHO
Prefeito Municipal em Exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68F6-2A13-8726-CCF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOYSES SIKORSKI FILHO (CPF 167.XXX.XXX-50) em 10/10/2025 16:38:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/68F6-2A13-8726-CCF6>